



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

REGIMENTO (ANEXO) Nº 2/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de setembro de 2023.

REGULAMENTO DAS ÁREAS E CONDIÇÕES DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DO IFC –  
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, BEM COMO OS CRITÉRIOS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO  
ESPAÇO INTERNO DO *CAMPUS*

## TÍTULO I

### DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar o uso das áreas de estacionamento e estabelecer os critérios de circulação de veículos no espaço interno do *Campus* Santa Rosa do Sul.

## TÍTULO II

### DAS ÁREAS E DOS USUÁRIOS

Art. 2º As áreas do *Campus* são definidas como:

I - zona residencial: abrange alojamentos e casas funcionais;

II - zona escolar: abrange a zona central, constituída dos blocos de salas de aula e demais ambientes pedagógicos e administrativos; e

III - zona agropastoril: abrange a área da fazenda.

Parágrafo único. A definição do zoneamento está estabelecida conforme mapeamento realizado no Projeto Preventivo Contra Incêndio do *Campus* (PPCI), conforme Anexo I.

Art. 3º Os tipos de usuários classificados para a utilização e a circulação interna das áreas e estacionamentos do *campus* são:

I – servidores;

II- discentes;

III – fornecedores; e

IV – visitantes.

## TÍTULO III

### DAS VAGAS

Art. 4º A disponibilidade de vagas está distribuída no estacionamento principal do *Campus*, que possui 154 vagas para veículos, 31 vagas para motocicletas e 34 para bicicletas (Anexo II), e em outras áreas permitidas no *Campus*, conforme demarcação/sinalização (Anexo III).

Parágrafo Único. Na zona agropastoril não é permitido estacionar veículos ou motocicletas, somente é permitido o tráfego para carga e descarga de veículos oficiais, fornecedores e prestadores de serviço, conforme recomendação da CIDASC (anexo IV).

## **TÍTULO IV**

### **DOS HORÁRIOS PARA ACESSO E USO**

Art. 5º O horário de acesso ao *Campus* permitido para circulação e estacionamento de veículos, na área interna do *Campus*, é o horário autorizado pelo órgão competente ao estabelecer o funcionamento do *Campus*, exceto quando houver autorização da direção-geral, diretores de departamentos ou chefias de setores, devidamente comunicado à vigilância do *Campus* ou ser servidor residente das casas funcionais.

Parágrafo Único. Fica liberado o acesso prévio ao início de funcionamento do *Campus* mediante autorização do setor responsável.

## **TÍTULO V**

### **DOS DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 6º São deveres dos usuários do estacionamento e das áreas de circulação veicular:

I - estacionar em local disponibilizado segundo artigo 4º deste Regulamento (anexos II e III);

II - estacionar o veículo corretamente na vaga;

III - transitar em velocidade compatível com a segurança de outros condutores e pedestres, sempre respeitando as placas de sinalização (velocidade máxima de 10 km/h);

IV - cumprir as normas de acesso ao *Campus*;

V - acatar as orientações deste Regulamento;

Art. 7º É vedado o estacionamento em vias de circulação ou faixa amarela, sobre calçadas e, de forma irregular, em vagas reservadas.

## **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º O IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul não se responsabiliza por danos ocorridos no veículo durante o período de sua permanência no estacionamento, tais como: furto, roubo, abalroamento, queda de galhos etc; sendo de exclusiva responsabilidade dos usuários qualquer ocorrência com o veículo durante a permanência em estacionamento deste *Campus*.

Art. 9º O usuário que causar qualquer dano às estruturas do estacionamento, devido ao seu mau uso ou dolo, deverá ressarcir as despesas necessárias para o devido reparo junto ao *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 10 Casos omissos serão analisados pelo Diretor-Geral do *Campus*.

Art. 11 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 22/09/2023 14:40)*  
JORGE LUIS DE SOUZA MOTA  
DIRETOR GERAL

**Processo Associado: 23354.005127/2021-43**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **REGIMENTO (ANEXO)**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **38829bf67d**